CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

CONSIDERANDO que desde 2013, foi instituído o Decreto nº 8.127, definindo o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC). A legislação estabelece que todas as instruções sobre o que fazer e como proceder em caso de uma situação emergencial de vazamento por óleo em águas brasileiras;

CONSIDERANDO que o objetivo do Decreto é permitir a atuação coordenada dos setores público e privado para ampliar a capacidade de resposta imediata em incidentes de poluição por óleo que possam afetar as águas nacionais, minimizar danos ambientais, prejuízos socioeconômicos e ameaças à saúde pública. O Decreto determina responsabilidades de entes públicos e privados, em caso de desastres naturais com petróleo. Também aponta as atribuições dos 17 ministérios envolvidos na elaboração do PNC, para ação emergencial, em casos de descarga de óleo nas águas, inclusive aquelas de responsabilidade ainda indeterminada;

CONSIDERANDO que, desde o dia 30 de agosto as manchas de óleo as manchas de óleo já atingiram 249 localidades em 92 municípios dos nove estados do Nordeste, a União até a presente data não acionou o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo (PNC) nos termos da legislação;

CONSIDERANDO que diante da atual emergência de poluição por óleo no Litoral do Nordeste, foi criado apenas um Grupo de Acompanhamento composto por representantes da Marinha, do Ibama e da ANP, que analisam a situação e definem prioridades;

CONSIDERANDO que o PNC deveria ter sido acionado, em estrita observação ao previsto na legislação brasileira, instituindo um comitê de crise para executar, avaliar e dar suporte às ações, de maneira emergencial. Logo quando apareceram os primeiros sinais de contaminação das praias do Nordeste, as prováveis causas do vazamento de óleo e os responsáveis deveriam ter sido imediatamente investigados;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

CONSIDERANDO que dentre as medidas previstas no PCN, os estados não foram mobilizados a tomar medidas como resgate e tratamento dos animais afetados. Não foi criado o Comitê Diretor do Plano de Contingenciamento. Não foram dadas informações à população e também não foi criado um limite temporário de pesca e consumo de peixe. Também não foram estabelecidos os protocolos adequados para ações de limpeza ambiental nos locais afetados, bem como medidas de proteção de águas interiores, incluindo as regiões estuarinas, e outras áreas em que eventualmente pudessem ser afetadas pela poluição, incluindo a água utilizada para consumo humano;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente da República, que seja acionado o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional – PNC, nos termos da legislação.

Salvador, 29 de outubro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL